ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 490 de 9 de outubro de 1963.

Eleva o abono família concedido pela Lei n° 471, de 31 de dezembro de 1962.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É elevado para Cr$ 500,00 o abono familiar concedido pela Lei n° 471, de 31 de dezembro de 1962.

Art. 2° - O item 1) do Parágrafo único do art. 1° da lei citada no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - ...

1) que as pessoas relacionadas nêste artigo vivam efetivamente na dependência e à expensas do servidor, salvo se êste exercer o magistério municipal".

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei passa a vigorar a partir de 1° de setembro do corrente ano..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de outubro de 1963.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 490 DO LIVRO 7, FOLHA 75.